



FAÇA A DIFERENÇA

DESTINE SEU

IMPOSTO DE RENDA

COMO FAZER A DIFERENÇA

Muito tem se falado sobre as leis de Incentivo Fiscal, mas poucos sabem o que elas realmente são e funcionam. A proposta é simples e objetiva: empresas e pessoas que declaram imposto de renda podem destinar parte deste valores para projetos contemplados pelas leis de incentivo. O dinheiro ao invés de ir diretamente para o governo, é utilizado para garantir que programas sociais, culturais, esportivos e de saúde não fiquem no papel e tragam benefícios para muitas pessoas e comunidades.

CONHEÇA UM POUCO SOBRE CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são espaços de democracia participativa, compostos por representantes de órgãos públicos e em igual número, por representantes de entidades que atuam diretamente no atendimento ou defesa de direitos das crianças e adolescentes. Foram previstos na Constituição Federal e incluídos dentre as diretrizes da políticas públicas para a área da infância e adolescência

Cabe aos conselhos nas instâncias federal, estadual e municipal, deliberar e fiscalizar as políticas públicas para a área da infância e adolescência.

Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são responsáveis por definir as políticas públicas da área da infância e adolescência e por gerenciar os recursos financeiros para a implementação dos mesmos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente instituiu o Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente - FIA, existente nas três esferas - nacional, estadual e municipal - e atribuiu ao Conselho dos Direitos a sua manutenção. Assim o FIA de cada esfera governamental é administrado pelo respectivo conselho.

PORQUE DESTINAR IMPOSTO DE RENDA PARA PROJETOS SOCIAIS?

Os recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescentes – FIA são destinados à implementação de programas e projetos que atendam diretamente as necessidades das crianças e adolescentes, especialmente aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade pessoal ou social. As ações desenvolvidas abrangem as áreas de assistência social, educação, abrigo, saúde, cultura, lazer, formação profissional, proteção e defesa dos direitos, entre outras.

As vantagens de utilizar o benefício da renúncia fiscal e direcionar parte do seu IR a projetos já aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são os seguintes:

- Contribuir com projetos bem sucedidos que você conhece e com resultados comprovados;
 - Poder acompanhar melhor a aplicação do recurso pelo projeto.
 - Contribuir trazendo recursos que não viriam para sua comunidade
 - Exercer a cidadania responsável
-

QUEM PODE CONTRIBUIR?

Pode participar desse esforço pessoa física que apurar o Imposto de Renda Devido: a pagar ou retido na fonte e utilizar o formulário completo e as pessoas jurídicas tributadas no regime do Lucro Real.

PESSOAS FÍSICAS

Podem contribuir de duas formas:

Até o último dia útil de Dezembro do Ano Base

– Poderá destinar até 8% do Imposto de Renda Devido durante o Ano Base e deduzir o valor depositado na Declaração Anual no ano subsequente. Se a doação for realizada até o último dia útil de Dezembro, a pessoa física poderá doar os seguintes valores, dependendo da Lei utilizada:

- Lei do Idoso (até 6%)
- Fia (até 6%)
- Lei do Desporto (Até 6%)
- Lei Rouanet ou Lei do Audiovisual (até 6%)
- Lei do Cancer (1%)
- Lei da Mobilidade (1%)

Até 30 de abril - Poderá destinar até 3% do Imposto de Renda Devido no ato da Declaração de Ajuste Anual, referente ao Ano Base, respeitado o limite global máximo de 6%. Neste caso, a pessoa física somente poderá doar para o Fundo da Infância e Adolescência (FIA), e o percentual será de até 3%

PESSOA JURÍDICA

As pessoas jurídicas podem fazer doações aos Fundos que podem ser integralmente deduzidas do Imposto de Renda até o limite de 1% do valor devido. Apenas empresas que são tributadas pelo lucro real podem deduzir do Imposto de Renda Devido os valores doados aos Fundos.

As microempresas e as empresas tributadas pelo lucro presumido ou arbitrado não podem fazer essa dedução. Segundo o artigo 260-B do ECA, empresas que apuram o imposto trimestralmente podem deduzir:

- Lucro Real – Pode utilizar até (9%) do Imposto de Renda
- Lei do Idoso (1%)
- Lei do Câncer (1%)
- Lei da Mobilidade (1%)
- FIA (1%)
- Lei do Desporto (1%)
- Lei Rouanet ou Lei do Audiovisual (4%)

Importante: É possível utilizar o limite das deduções acima indicadas, no entanto, a totalização não pode ultrapassar 9% de dedução fiscal

OBS: Somente poderão utilizar os incentivos acima mencionados as empresas que esteja, pagando o Imposto de Renda (Alíquota de 15%)

Passo a passo para destinar no momento da declaração do Imposto de Renda:

1. Acessar a Ficha "Doações Diretamente na Declaração – ECA" da Declaração do Imposto de Renda;

2. O Programa apresentará o "valor disponível para doação" que é o valor máximo de dedução do "imposto devido". O doador poderá optar pelos Fundos Nacional, Estadual e Municipal.

3. Por fim, imprimir o DARF que valerá como recibo da doação

CONHEÇA AS LEIS DE INCENTIVO FISCAL

LEI DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA – Lei Federal nº 8.069/90 – Regulamenta e incentiva projetos que ajudem no bem estar, na saúde e na educação do público infante-juvenil. Permite que toda empresa tributada pelo Lucro Real e a pessoa física declarante no Modelo Completo deem parte do Imposto de Renda para os projetos aprovados, principalmente voltados a áreas de vulnerabilidade social, garantindo a crianças e jovens seus direitos à saúde, educação e lazer.

LEI ESTADUAL: Lei nº 10.501 de 17/10/1991 – Cria o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e o FIA; Lei nº 11.397 de 07/01/1994 – Institui o FIA; Decreto nº 36.400 de 23/11/1994 – Regulamenta o FIA;

LEI DO IDOSO - Lei nº 12.213/2010 – Estimula a criação de projetos e ações em benefício do público acima de 60 anos de idade. Permite que toda empresa tributada pelo Lucro Real e a pessoa física declarante no Modelo Completo deem parte do Imposto de Renda para apoiar a projetos aprovados via Fundos Municipais do Idoso, beneficiando instituições que acolhem pessoas carentes com 60 anos ou mais, garantindo saúde, assistência e inclusão social, proporcionando qualidade de vida a essas pessoas.

LEI DO DESPORTO - Lei Federal de Incentivo ao Esporte – Lei nº 11.438/2006 – Estimula, incentiva e populariza projetos de todas as modalidades do esporte desde a base. Pioneira no apoio à prática desportiva nacional com metas sociais e profissionais. Permite que toda empresa tributada pelo Lucro Real e a pessoa física declarante no Modelo Completo deem parte do Imposto de Renda, sendo um instrumento fundamental para a formação esportiva nacional e para a representatividade do Brasil nesta área. Incentiva a preparação de atletas de todas as idades e modalidades, do amador ao profissional, do olímpico ao paraolímpico. Com essa lei é possível patrocinar talentos de renome internacional.

LEI DA MOBILIDADE FÍSICA - PRONAS (Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde de Pessoas com Deficiência Física) – Lei nº 12.715/2012 – Também denominada Lei da Mobilidade Física, que visa estimular a elaboração e viabilização de projetos de assistência, prevenção de doenças e tratamentos de pessoas com câncer ou melhoria de vida de pessoas com deficiências motora, mental e intelectual.

LEI ROUANET - Programa de Incentivo à Cultura Nacional – Lei Federal nº 8.313/91 – Permite o desenvolvimento de ações artísticas e culturais em todo país, em diversas frentes, como teatro, cinema, dança, música, inclusive em ações sociais e educacionais, além de possibilitar a restauração de monumentos históricos brasileiros. Através dela, o patrocinador pode deduzir parte do Imposto de Renda.

PRONON - Programa de Apoio à Atenção Oncológica – Lei do Câncer nº 12.715/12 – Também denominada Lei do Câncer, utiliza até 1% do Imposto de Renda para estimular a construção e manutenção de projetos para prevenir e até promover a cura ao câncer em projetos e ações vitais. As áreas prioritárias são a prestação de serviços médicos assistenciais, qualificação de profissionais, aquisição de equipamentos de última geração, além de incentivar estudos e pesquisas sobre o combate à doença.

LEI DO AUDIOVISUAL - Lei nº 8.685 – Fomenta o cinema brasileiro através da dedução de parte do Imposto de Renda. Os projetos e produções, aprovados pela ANCINE, são viabilizados por meio de patrocínio e investimento. As empresas financiadoras ainda tem retorno financeiro garantido pelo artigo primeiro.

FIA – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Fundo Municipal da Infância e Adolescência é administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (Concav em Vitória), ou na Secretaria de Assistência Social do Seu Município.

Ao destinar parte do imposto de renda devido ao FIA, o contribuinte determina que esta parte fique no município, **contribuindo com projetos sociais de atendimento à criança e adolescente em situação de risco social.**

QUEM PODE DOAR ?

Pessoa Física: Pode destinar de duas formas:

A pessoa Física que quiser destinar até 6% poderá fazer depósito bancário identificado na conta do FIA em qualquer época do ano base, até o último dia útil de dezembro, na agência bancária, por meio de transferência entre contas, documento de crédito (DOC) ou transferência eletrônica (TED) nas seguintes contas:

BANESTES

Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Vitória
CNPJ: 18.506.533/0001-05
Agência: 0236 – Bentro Ferreira
Conta Corrente: 23.079.361

BANCO DO BRASIL

Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Vitória
CNPJ: 18.506.533/0001-05
Agência: 3665 – X
Conta Corrente: 90.000-1

A pessoa Física pode também destinar até 3% do seu Imposto de Renda Devido, o contribuinte poderá fazê-lo no ato da Declaração Anual do Imposto de Renda. O Programa da Receita emitirá um DARF com o código de receita 3351 para pagamento até o último dia previsto para a entrega da Declaração, em horário bancário. O Governo Federal repassará os recursos para o FIA do município.

Pessoas Jurídicas:

Podem destinar até 1% do Imposto de Renda Devido, excluído o adicional, sob a forma de contribuição ao Fundo, durante o ano-calendário ou até o último dia útil do ano-calendário.

COMO OBTER COMPROVANTE PARA DEDUÇÃO

Para quem destinou no ano base, envie uma cópia do comprovante de depósito para Secretaria de Assistência Social do seu município e solicite o envio do recibo de contribuição, pois ele é o comprovante de destinação junto a Receita Federal.

Não esqueça de enviar os seguintes dados junto com a cópia: Nome ou denominação social, CPF ou CNPJ, data de nascimento, endereço do depositante e telefone

Para quem destinou no próprio ano de entrega da declaração do Imposto de Renda, o DARF quitado, será o comprovante hábil que dá direito a dedução e será automaticamente enviado pela Receita Federal.

FMDI – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

É um tipo de “fundo especial” previsto na Lei Federal 4.320/64, artigos 71 a 74, destinado legalmente a arrecadar recursos para serem utilizados em ações prioritárias que assegurem a promoção e proteção integral da pessoa idosa.

O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Vitória foi criado pela Lei nº 8.609 de 27 de dezembro de 2013, com a finalidade de apoiar financeiramente ações voltadas para o atendimento da população idosa.

QUEM PODE DOAR

Pessoas jurídicas devem ser tributadas pelo Lucro Real. É possível destinar e deduzir até 1% do Imposto de Renda Devido no decorrer do ano-calendário.

Pessoas físicas podem destinar até 6% do Imposto de Renda Devido no decorrer do ano-calendário.

Para fazer a destinação a pessoa física ou jurídica que desejarem destinar, deverão fazer um depósito bancário identificado na conta do Fundo, na agência bancária de sua preferência, por meio de transferência entre contas, documento de crédito (DOC) ou transferência eletrônica (TED), nas seguintes contas:

BANESTES

Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
CNPJ: 21.535.295/0001-70
Agência: 0236 – Bentro Ferreira
Conta Corrente: 25.465.220

BANCO DO BRASIL

Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
CNPJ: 21.535.295/0001-70
Agência: 3665 – X
Conta Corrente: 73.950-2

COMO OBTER COMPROVANTE DE DEDUÇÃO

O Comid - Conselho Municipal do Idoso de Vitória emitirá recibos para todas as doações efetuadas por contribuintes do Imposto de Renda. Solicite seu comprovante, pois ele é a comprovação de sua destinação junto a Receita Federal. Não esqueça de enviar os seguintes dados junto com a cópia: nome ou denominação social, CPF ou CNPJ, data de nascimento, endereço do depositante e telefone.

RELAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES BENEFICIADAS PELO INCENTIVO

PROJETOS APOIADOS EM 2018/2019

Acompanhe os projetos apoiados em Vitória pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência e veja como seu imposto pode beneficiar muitas crianças e adolescentes.

ENTIDADE	PROJETO
Centro de Vivência Despertar para a Vida	Descobrimo Talentos
Obra Social Nossa Senhora das Graças	Projeto Rádio Mirante do Bem
CESAM – Centro Salesiano do Adolescente Trabalhador	Projeto Juventude e Arte: Combatendo a Violência, Construindo a Cidadania
CESAM – Centro Salesiano do Adolescente Trabalhador	Projeto Grupo de Líderes Dom Bosco
Obra Social Nossa Senhora das Graças	Ciranda das Letras
APAE Vitória	Corpo, Ação e Emoção – CAE
Instituto Marlin Azul	“Animação na CAOCA”
Centro Cultural Caieiras – CECAES	“Manguerê Social Arte”
Vitória Down	“Viva Melhor”
Associação dos Amigos dos Autistas – AMAES	“Universo Azul”
Associação dos Amigos dos Autistas – AMAES	“Acolhimento Humanizado”
Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade - APABB NR/ES	“APABB Criança”

DÚVIDAS

Entre em contato com a Secretaria de Assistência Social de seu Município. Veja abaixo:

ENDEREÇO CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS

Conselhos Municipais de Direito da Criança e do Adolescente - Secretarias Municipais de Assistência Social :

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV - Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitória – Semas

Endereço: Casa dos Conselhos - Avenida Desembargador Santos neves, 1489 Praia do Canto – Vitória/ES

Telefone: (27) 3382-6174

E-mail: concav@correio1.vitoria.es.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMID - Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitória - Semas

Endereço: Casa dos Conselhos - Avenida Desembargador Santos Neves, 1489 Praia do Canto – Vitória/ES

Telefone: (27)3382-6178

E-mail: comid@vitoria.es.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viana - COMDICA VI - Secretaria Municipal de Assistência Social de Viana

Endereço: Casa dos Conselhos - Avenida Guarapari, N° 200 – Arlindo Vilaschi Viana/ES

Telefone: (27) 3255-1016

E-mail: casadosconselhos@viana.es.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Viana - COMDDIPIVI

Endereço: Casa dos Conselhos - Avenida Guarapari, N° 200 – Arlindo Vilaschi Viana/ES

Telefone: (27) 3255-1016

E-mail: casadosconselhos@viana.es.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Velha COMCAVV - Secretaria Municipal de Assistência Social de Vila Velha

Endereço: Palácio dos Conselhos de Vila Velha - Rua Luciano das Neves n° 348- Prainha – Vila Velha - ES

Telefone: (27) 3388-4272 / 3391-5850

E-mail: - comcavv@gmail.com

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Vila Velha -COMDDIPIVV- Secretaria Municipal de Assistência Social de Vila Velha

Endereço: Palácio dos Conselhos de Vila Velha - Rua Luciano das Neves n° 348-

Telefone: 3388-4272 / 3391-5850

E-mail

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra – CONCASE - Secretaria Municipal de Assistência Social da Serra - SEMAS

Endereço: Casa dos Conselhos - Rua Dom Pedro II, 136 – Centro – Serra/ES

Telefone: (27)3251-6177

E-mail: concase.serra@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMIDS - Secretaria Municipal de Assistência Social da Serra - Semas

Endereço: Casa dos Conselhos - Rua Dom Pedro II, 150 – Centro – Serra/ES

Telefone: (27)3251-6022

E-mail: comids17@gmail.com

Apoio Institucional



findes.com.br

Av. Nossa Senhora da Penha, 20153 – 3º andar
Avenida Nossa Senhora da Penha, 20153 – Santa Lúcia – Vitória-ES

REALIZAÇÃO

Cores - Conselho Temático de Responsabilidade Social

FONTES DIVERSAS

- *Folder - Destinar seu Imposto de Renda é um exercício de cidadania.*
- *Folder - CONCAV/FIA - Seu Imposto pode beneficiar crianças e adolescentes.*
- *Cartilha - O Rei da selva virou o rei da cidadania - CRC PR*
- *Folder - Findes / Cores - Ano 2018*